



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1918/2022

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITEM(NS) COM COTA(S)
RESERVADA(S) PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

INTERESSADO: Departamento de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e n.º 10.520/02 (e sua regulamentação), Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 3.171/14, Decretos Municipais nº 2.934/20, 2.097/08, 2.547/14, 2.581/15, 2.706/17, 2.725/17 e 2.790/18, em sua redação atual.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atender às ações judiciais, conforme especificações e quantitativos contidos no presente edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir das 09:00 horas do dia 10/06/2022 até às 13:30 horas do dia 28/06/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 13:31 horas do dia 28/06/2022.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 08:30 horas do dia 05/07/2022.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões – “BLLCOMPRAS”, através da página <https://bllcompras.com>.

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: FS000093/22

MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Administração / Licitação da Prefeitura, situado à Rua Victor Meireles, nº 89 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro – SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (19) 3582-9008, ou através do e-mail dplicitasrpq@santaritadopassaquatro.sp.gov.br.



ÍNDICE

1. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	03
2. OBJETO	03
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO E VALOR MÁXIMO ACEITO	03
4. AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL	03
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	03
6. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	04
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	04
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BLL	04
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO	05
10. PROPOSTA ELETRÔNICA	06
11. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO	06
12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
13. FORMULAÇÃO DOS LANCES	10
14. MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO	11
15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE	12
16. NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS	12
17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	13
18. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS	13
19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO	14
21. CONTRATAÇÃO	14
22. HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	15
23. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA	16
24. RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO	16
25. PAGAMENTO	16
26. SANÇÕES	16
27. DISPOSIÇÕES FINAIS	16

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	29
ANEXO III - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	38
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO	40
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO	41
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CONSTITUIÇÃO ESTADUAL	42
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO	43
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO	44
ANEXO IX - DECLARAÇÃO EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	45
ANEXO X - DECLARAÇÃO EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL	46
ANEXO XI - DECRETO Nº 2.581, DE 07 DE MAIO DE 2017	47
ANEXO XII - DECRETO Nº 2.706, DE 18 DE ABRIL DE 2017	49



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

O Município de Santa Rita do Passa Quatro, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço unitário, na forma abaixo:

1 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação na Portaria nº. 219/2022, e de acordo com as atribuições que constam nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 2.934/2020, respectivamente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLLCOMPRAS” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões.

2 - OBJETO

2.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atender às ações judiciais, conforme especificações e quantitativos contidos no presente edital e seus anexos.

3 - ITEM ORÇAMENTÁRIO E VALOR MÁXIMO ACEITO

3.1. As despesas para execução do presente Pregão correrão por conta de Recurso Próprio, previamente empenhado neste exercício, sob o nº. 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Material de Consumo FR: 01 C.A: 300.000.

3.2. O valor máximo aceito para contratação do objeto da presente licitação, é o valor médio orçado, que será disponibilizado apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances no sistema da BLL.

4 – AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL

4.1. O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Rita do Passa Quatro e no site da Prefeitura deste Município.

4.2. O Edital poderá ser consultado na íntegra por qualquer interessado, a partir da data informada no aviso acima, nos sítios eletrônicos: <https://bllcompras.com> e www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br.

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital, na forma dos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 2.934/2020.

5.2. As medidas referidas no item “5.1” deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em campo próprio da BLL.



- 5.3. Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.
- 5.4. As respostas aos esclarecimentos e as decisões das impugnações serão disponibilizadas aos demais participantes no site <https://bllcompras.com>.
- 5.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 5.6. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6 - DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 7.2. Para a **Cota Reservada** somente poderão participar Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais, que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente edital, exceto nos casos de aplicação das excludentes previstas nos incisos II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
- 7.3. O LICITANTE deverá estar credenciado junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**), até no mínimo **uma hora** antes do horário fixado no preâmbulo para o recebimento das propostas.
- 7.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 7.4.1. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 7.4.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do art. 337-M. do Código Penal;
 - 7.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Santa Rita do Passa Quatro;
 - 7.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Santa Rita do Passa Quatro;
 - 7.4.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

8 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BLL

- 8.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema “BLLCOMPRAS”.



8.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

8.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado, por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada, ou por determinação legal.

8.4. O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ou da Administração Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o andamento do presente Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, devendo comunicar imediatamente à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.6. **As empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, deverão assinalar em campo próprio na BLL tal condição, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.**

8.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame, os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / BLL – Bolsa de Licitações e Leilões), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

8.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Após a divulgação do Edital, as PROPONENTES encaminharão **exclusivamente** através endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **(preferencialmente, em formato PDF “Pesquisável”)**, a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. O LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

9.4. Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



9.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 16.3.

10 – PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. A **PROPOSTA ELETRÔNICA**, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I do edital – Termo de Referência, deverá conter:

10.1.1. Preço unitário e total;

10.1.1.1. Por tratar-se de aquisição por força de decisão judicial, os licitantes devem observar a aplicação obrigatória do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), conforme regulamentação da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

10.1.2. Marca/fabricante;

10.1.3. Descrição detalhada do(s) item(s) objeto deste Pregão, que deve(m) ser firme(s) e precisa(s), sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

10.2. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse.

10.3. O licitante deverá declarar, para cada item cotado, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional, para o caso de utilização do critério de desempate previsto no item 15.5 deste edital.

10.4. A apresentação da proposta eletrônica implica na aceitação pelo licitante de que:

10.4.1. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos;

10.4.2. O(s) item(ns) cotado(s) atende(m) todas as especificações do Termo de Referência;

10.4.3. Responsabilizar-se-á pelo carregamento, transporte e entrega dos itens objeto do presente Pregão, que serão executados de acordo com as normas usuais de proteção, bem como se responsabilizará por qualquer dano causado a Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da empresa ou seus empregados;

10.4.4. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública;

10.5. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO



- 11.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens “11.8” ao “11.11”, em conformidade com o solicitado no edital.
- 11.2.** Constituem motivos para inabilitação do licitante:
- 11.2.1.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, com exceção do previsto no item 11.5;
 - 11.2.2.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - 11.2.3.** a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no item “11.4”.
 - 11.2.4.** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 11.3.** Com exceção dos documentos relacionados nos subitens “11.8”, “11.9.1” e “11.9.2”, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresso.
- 11.4.** O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas.
- 11.5.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de contratação.
- 11.5.1.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme solicitado no subitem 11.9, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 11.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 11.5.2.1.** O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 11.5.3.** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no item 11.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.6.** As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 11.6.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



11.7. As empresas estrangeiras que funcionem no país, que participarem desta licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

11.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.9.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive as contribuições sociais) e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

11.9.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

11.9.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



11.9.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

11.10.1. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.10.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.10.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.11 – DECLARAÇÕES:

Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar declaração formal, firmada por representante legal ou por procurador, munido de procuração hábil, de que:

11.11.1. Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo V;

11.11.2. Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo, conforme modelo do Anexo VI;

11.11.3. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo VII;

11.11.4. Compromete-se a apresentar para assinatura da ata de registro de preços, sujeitando-se às sanções previstas no presente instrumento convocatório, as comprovações descritas no item “21.5.5” do edital, referente ao(s) item(ns) em que for declarado vencedor, se for o caso, conforme modelo do Anexo VIII.

11.11.5. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme modelo do Anexo IX;

11.11.6. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme modelo do Anexo X.



11.12. Na impossibilidade de verificação da autenticidade via internet, o Pregoeiro solicitará à empresa vencedora, os documentos de habilitação apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, por publicação em órgão de imprensa oficial, por autenticação digital, ou ainda, extraído via *internet*, sujeitos à consulta, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Licitação, na Rua Victor Meirelles, nº 89, centro, Santa Rita do Passa Quatro-SP, CEP: 13.670-000, **em até 3 (três) dias úteis**, a partir da mensagem via **“chat”** pelo Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.2. Os representantes das PROPONENTES poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

12.3. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, ocorrerá em campo próprio do sistema.

12.4. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, e somente estas participarão da etapa de envio de lances.

12.7. Participará da análise das Propostas, a farmacêutica do município, Sra. Caroline de Souza.

12.8. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, para que seja promovida a análise das Propostas, estipulando novo horário e/ou data para início da disputa, que serão informados a todos os licitantes via sistema.

12.9. Será desclassificada a Proposta que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Ofereça vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) Apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas no item 10 do edital.

13 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

13.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

13.4. A PROPONENTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observada(s) o(s) valor(es) de redução de um lance para outro, de no mínimo **R\$ 0,001 (um milésimo de real)** para os itens **06, 26** e suas respectivas cotas



reservadas; **R\$ 0,01 (um centavo)** para os itens **01, 04, 05, 08, 09, 10, 17, 22, 24, 27, 29, 30** e suas respectivas cotas reservadas; **R\$ 0,05 (cinco centavos)** para os itens **11, 15, 21, 25** e suas respectivas cotas reservadas; **R\$ 0,10 (dez centavos)** para os itens **12, 18, 19** e suas respectivas cotas reservadas; **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** para os itens **02, 03, 07** e suas respectivas cotas reservadas; **R\$ 1,00 (um real)** para os itens **13, 14, 20, 31, 32** e suas respectivas cotas reservadas; **R\$ 5,00 (cinco reais)** para o item **23** e sua respectiva cota reservada; **R\$ 10,00 (dez reais)** para os itens **16, 28** e suas respectivas cotas reservadas; que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.7. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do(s) item(ns), assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, de acordo com o previsto no Anexo I – Termo de Referência.

13.7.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

13.7.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

13.7.3. A aquisição dos produtos das cotas reservadas terá prioridade na contratação, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

13.8. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, negociando com o licitante, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos à Administração.

14 - MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 14.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 14.2 e 14.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 14.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, justificadamente.

14.6. No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



14.7. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema da BLL e no site da Prefeitura.

15 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

15.1.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 15.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.4. Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

15.5. Não havendo licitante que atenda a hipótese do item 15.1, como critério de desempate, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a)** produzidos no País;
- b)** produzidos por empresas brasileiras;
- c)** produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

15.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15.7. Não sendo exercidos os direitos previstos nos itens 15.1 e 15.5, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

16 – NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

16.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a PROPONENTE que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

16.2. Encerrada a negociação com o licitante, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, devendo também comparar os preços



apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, e verificará a habilitação da PROPONENTE, conforme disposições do edital.

16.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, e também a demonstração da exequibilidade dos preços com informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço que apresentar.

16.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

16.5. Será consultada a relação de apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>), e ainda, no site do Ministério da Transparência - Controladoria Geral da União (<http://transparencia.gov.br>), bem como o site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br>), para verificação se a(s) empresa(s) licitante(s), não está(ão) incurso(s) em nenhum dos impedimentos legais, para participação no presente Pregão.

16.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.7. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, que será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para execução da ata de registro de preços e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e demais condições definidas neste edital.

17.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

17.3. O PREGOEIRO poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 17.3, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18 - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS

18.1. Após a declaração do(s) vencedor(es) e a regularização fiscal e trabalhista que trata o item 11.5.2, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro da suas razões.

18.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias, ficando as demais PROPONENTES, intimadas para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



18.3. As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser encaminhados em campo próprio da BLLCOMPRAS no prazo estipulado no item 18.2.

18.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 18.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

19 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19.2. Na ausência de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a homologação.

20 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

20.1. O resultado final do Pregão será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no site da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e no Diário Oficial do Estado.

21 - CONTRATAÇÃO

21.1. Após a homologação, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Departamento de Administração / Licitação.

21.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

21.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 47º do Decreto Municipal nº 2.934/2020 e no Decreto Municipal 2.581/2015 – Anexo XI do Edital.

21.5. Para assinatura da ata de registro de preços, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

21.5.1. Procuração ou Contrato Social do representante que irá assinar a ata de registro de preços;

21.5.2. Termo de Ciência e Notificação a ser emitido pela Municipalidade;

21.5.3. Comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.

21.5.4. Qualificação da pessoa física para assinar a ata de registro de preços, contendo nome, cargo na empresa, CPF e e-mail institucional.

21.5.5. Documentos referentes aos itens adjudicados:

a) Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento da Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme código sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;



- b) Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Fabricante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme código sanitário e Leis complementares. A apresentação deste documento está dispensada se a Licitante for Fabricante do medicamento cotado;
- c) Autorização de Funcionamento da Licitante, expedida pelo Ministério da Saúde. Caso a Licitante seja Fabricante do medicamento cotado, este documento será substituído pelo respectivo certificado de Boas Práticas;
- d) Comprovação de registro vigente no Ministério da Saúde, para todos os itens cotados, através de comprovante emitido pela ANVISA, através da Internet, demonstrando sua vigência ou de cópia autenticada de uma das formas a seguir:
 - d1) Publicação do Registro do Produto no D.O.U., demonstrando sua vigência; ou
 - d2) Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.
 - d3) Em todos os casos, se a validade estiver vencida, apresentar também o Pedido de Revalidação do registro (P1 e P2), datado do semestre anterior ao do vencimento.

21.5.6. Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro: os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

21.5.7. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

21.5.8. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Nota 1: Os documentos solicitados no item “21.5.1” serão dispensados, se já constarem nos documentos de habilitação apresentados.

21.6. A Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho da despesa substitui o contrato, nos termos Art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo a PROPONENTE observar todas as condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

22 - HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1. Quando a(s) adjudicatária(s) se recusar a assinar a ata de registro de preços ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

22.1.2. No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) que não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

22.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que importe na invalidação dos atos precedentes à realização da sessão pública, ou em que seja anulada a própria sessão pública;

22.1.4. Deixar de apresentar os documentos de habilitação na forma e no prazo estipulado no item 11.12.



22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.3. A divulgação do aviso de reabertura da sessão ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, nos endereços eletrônicos www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e <https://bllcompras.com>, e/ou ainda via e-mail.

23 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

23.1. As condições e local de entrega do objeto do presente Pregão serão conforme o estabelecido na ata de registro de preços, cuja minuta constitui no anexo II deste Edital.

24 - RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

24.1. O recebimento, vigência e o prazo de execução serão conforme condições estabelecidas na ata de registro de preços, cuja minuta constitui no anexo II deste Edital.

25 - PAGAMENTO

25.1. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas na ata de registro de preços, cuja minuta constitui no anexo II deste Edital.

26 - SANÇÕES

26.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, causar atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução da ata de registro de preços, fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo declarar informações falsas e cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 47º do Decreto Municipal nº 2.934/2020, demais penalidades legais e no Decreto nº 2.581/15 – Anexo XI do Edital, garantido o direito à ampla defesa.

26.2. Ficar impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 47º do Decreto Municipal nº 2.934/2020.

26.3. Eventuais infrações cometidas pelo licitante durante o procedimento licitatório regido pelo presente edital ou pela contratada durante a execução da ata de registro de preços a ser oportunamente assinado serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto nº 2.706, de 18 de abril de 2017 – Anexo XII.

27 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

27.2. Na contagem dos prazos, estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

27.4. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.



27.5. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.5.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.

27.6. O desatendimento das exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

27.7. A(s) proponentes assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

27.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

27.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

27.10. A adjudicação do(s) item(s) deste PREGÃO não implicará em direito de contratação.

27.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

27.12. É facultado ao Pregoeiro e a equipe de apoio, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação de regência e segundo os princípios gerais de direito.

27.14. Será competente o Foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Santa Rita do Passa Quatro, 08 de junho de 2022.

Marcelo Simão
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de medicamentos de Ação Judicial conforme planilha anexa.

COTA PRINCIPAL (LIVRE)

ITEM	MEDICAMENTO	QTD	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	APIXABANA 2,5MG COTA PRINCIPAL DO ITEM 33.	810	COMPRIMIDO REVESTIDO	EMBALAGEM CONTENDO 20 OU 60 COMPRIMIDOS			
02	BIOQUANTIC GEL NEUTRALIZADOR FLORAL QUANTICO COTA PRINCIPAL DO ITEM 34.	14	GEL	FRASCO COM 100G			
03	BIOQUANTIC GOTAS NEUTRALIZADOR FLORAL QUANTICO COTA PRINCIPAL DO ITEM 35.	14	SOLUÇÃO ORAL SUBLINGUAL	FRASCO COM 50ML			
04	CARBAMAZEPINA 200MG DE DESINTEGRAÇÃO LENTA COTA PRINCIPAL DO ITEM 36.	1.620	COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO LENTA	EMBALAGEM CONTENDO 20 OU 60 COMPRIMIDOS			
05	CIANOCOBALAMINA 5000MCG/CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/ NITRATO DE TIAMINA 100MG COTA PRINCIPAL DO ITEM 37.	405	DRÁGEA	EMBALAGEM CONTENDO 20, 60 OU 90 DRÁGEAS.			
06	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COTA PRINCIPAL DO ITEM 38.	2.430	DRÁGEA	EMBALAGEM CONTENDO 20 DRÁGEAS			
07	COLECALCIFEROL 50.00UI COTA PRINCIPAL DO ITEM 39.	68	CÁPSULA MOLE	EMBALAGEM CONTENDO 04 CÁPSULAS			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”

08	DIOSMINA 900MG+HESPERIDI NA 100MG COTA PRINCIPAL DO ITEM 40.	450	COMPRIMIDO REVESTIDO	EMBALAGE M CONTENDO 30,60 OU 90 COMPRIMI DOS			
09	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO COM EXTENSÃO Nº 05 COTA PRINCIPAL DO ITEM 41.	405	UNIDADE	DISPOSITIV O PARA INCONTINE NCIA URINÁRIA MASC. C/ EXTENSÃO Nº 5			
10	DUTASTERIDA 0,4MG+ TANSULOSINA 0,5MG COTA PRINCIPAL DO ITEM 42.	450	CÁPSULAS GELATINOSA S DURAS DE LIBERAÇÃO PROLONGAD A	EMBALAGE M COM 30 OU 90CÁPSULA S			
11	EMPAGLIFOZINA 25MG COTA PRINCIPAL DO ITEM 43.	450	COMPRIMIDO S REVESTIDOS	EMBALAGE M CONTENDO 10 OU 30 COMPRIMI DOS			
12	ENTECAVIR 0,5MG COTA PRINCIPAL DO ITEM 44.	810	COMPRIMIDO REVESTIDO	FRASCO COM 30 COMPRIMI DOS			
13	SENSOR FREESTYLE LIBRE COTA PRINCIPAL DO ITEM 45.	23	CAIXA	SENSOR FREESTYLE			
14	INSULINA ASPARTE 100UI/ML COTA PRINCIPAL DO ITEM 46.	41	SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO AMPOLA COM 10ML			
15	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG COTA PRINCIPAL DO ITEM 47.	405	COMPRIMIDO S REVESTIDOS	FRASCO COM 30 COMPRIMI DOS			
16	TRANSMISSOR MINILINK COM APLICADOR DO SENSOR ENLITE ONE PRESS SERTER MMT 7774RA	03	CAIXA	CAIXA COM 01 UNIDADE			
17	PENTOXIFILINA 400MG COTA PRINCIPAL DO ITEM 48.	810	COMPRIMIDO REVESTIDO	BLISTER			
18	ACETATO DE PREDNISOLONA SUSPENSÃO OFTALMICA 0,12% (1,2MG) COTA PRINCIPAL DO ITEM 49.	11	SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL	FRASCO COM 10ML			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

19	POLIVITAMINICO SEM MINERAIS: VITAMINA A 3000UI/ML; VITAMINA B1 2MG/ML; VITAMINA B2 1,5MG/ML; VITAMINA B3 15MG/ML; VITAMINA B5 10MG/ML; VITAMINA B6 2MG/ML; VITAMINA B8 0,2MG/ML; VITAMINA C 80MG/ML; VITAMINA D2 900UI/ML; VITAMINA E 15MG/ML COTA PRINCIPAL DO ITEM 50.	12	SOLUÇÃO ORAL	FRASCO COM 20ML			
20	RESERVATÓRIO PARA BOMBA DE INSULINA CAPACIDADE 3ML COMPATIVEL COM MODELOS PARADIGM MMT- 332A COTA PRINCIPAL DO ITEM 51.	34	CAIXA	CAIXA COM 10 UNIDADES			
21	RIVAROXABANA 10MG COTA PRINCIPAL DO ITEM 52.	405	COMPRIMIDO REVESTIDO	BLISTER			
22	ROSUVASTATINA 10MG+ EZETIMIBA 10MG COTA PRINCIPAL DO ITEM 53.	405	COMPRIMIDO REVESTIDO	EMBALAGE M CONTENDO 10 OU 30 COMPRIMI DOS			
23	SEMA GLUTIDA 0,25/0,5MG COTA PRINCIPAL DO ITEM 54.	23	SOLUÇÃO INJETAVEL	SISTEMA DE APLICAÇÃO O PREENCHID O E 04 AGULHAS DESCARTÁ VEIS			
24	SITAGLIPTINA 25MG COTA PRINCIPAL DO ITEM 55.	378	COMPRIMIDO S REVESTIDOS	BLISTER			
25	SITAGLIPTINA 100MG COTA PRINCIPAL DO ITEM 56.	378	COMPRIMIDO S REVESTIDOS	BLISTER			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

26	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMPOLA COTA PRINCIPAL DO ITEM 57.	6.480	UNIDADE	AMPOLA PLÁSTICA COM 10ML			
27	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG COTA PRINCIPAL DO ITEM 58.	405	DRÁGEA	BLISTER			
28	TRANSMISSOR GUARDIAN LINK2 TRANSMISSOR – MMT-7775WE	02	UNIDADE	CAIXA COM 01 UNIDADE			
29	VALSARTANA 320 MG COTA PRINCIPAL DO ITEM 59.	405	COMPRIMI DOS REVESTIDOS	BLISTER			
30	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COTA PRINCIPAL DO ITEM 60.	450	COMPRIMI DOS REVESTIDOS	EMBALAGE NS CONTENDO 10 OU 20 COMPRIMI DOS			
31	BROMETO DE PROPANTELINA 2,5% COTA PRINCIPAL DO ITEM 61.	53	SOLUÇÃO ORAL	FRASCO COM 100ML			
32	NUCLEOTÍDEOS 300MG/3ML 200ML (DA P 2 MESES) COTA PRINCIPAL DO ITEM 62.	07	SOLUÇÃO ORAL	FRASCO COM 200ML			

COTA RESERVADA (ME, EPP e MEI)

ITEM	MEDICAMENTO	QTD	FORMA FARMACÊU- TICA	APRESENT AÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	APIXABANA 2,5MG COTA RESERVADA DO ITEM 01.	270	COMPRIMIDO REVESTIDO	EMBALAGE M CONTENDO 20 OU 60 COMPRIMI DOS			
34	BIOQUANTIC GEL NEUTRALIZADOR FLORAL QUANTICO COTA RESERVADA DO ITEM 02.	04	GEL	FRASCO COM 100G			
35	BIOQUANTIC GOTAS NEUTRALIZADOR FLORAL QUANTICO COTA RESERVADA DO ITEM 03.	04	SOLUÇÃO ORAL SUBLINGUAL	FRASCO COM 50ML			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

36	CARBAMAZEPINA 200MG DE DESINTEGRAÇÃO LENTA COTA RESERVADA DO ITEM 04.	540	COMPRIMIDO DE DESINTEGRA ÇÃO LENTA	EMBALAGE M CONTENDO 20 OU 60 COMPRIMI DOS			
37	CIANOCOBALAMIN A 5000MCG/CLORIDR ATO DE PIRIDOXINA100MG/ NITRATO DE TIAMINA 100MG COTA RESERVADA DO ITEM 05.	135	DRÁGEA	EMBALAGE M CONTENDO 20, 60 OU 90 DRÁGEAS.			
38	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COTA RESERVADA DO ITEM 06.	810	DRÁGEA	EMBALAGE M CONTENDO 20 DRÁGEAS			
39	COLECALCIFEROL 50.00UI COTA RESERVADA DO ITEM 07.	22	CÁPSULA MOLE	EMBALAGE M CONTENDO 04 CÁPSULAS			
40	DIOSMINA 900MG+HESPERIDI NA 100MG COTA RESERVADA DO ITEM 08.	150	COMPRIMIDO REVESTIDO	EMBALAGE M CONTENDO 30,60 OU 90 COMPRIMI DOS			
41	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO COM EXTENSÃO Nº 05 COTA RESERVADA DO ITEM 09.	135	UNIDADE	DISPOSITIV O PARA INCONTINE NCIA URINÁRIA MASC. C/ EXTENSÃO Nº 5			
42	DUTASTERIDA 0,4MG+ TANSULOSINA 0,5MG COTA RESERVADA DO ITEM 10.	150	CÁPSULAS GELATINOSA S DURAS DE LIBERAÇÃO PROLONGAD A	EMBALAGE M COM 30 OU 90CÁPSULA S			
43	EMPAGLIFOZINA 25MG COTA RESERVADA DO ITEM 11.	150	COMPRIMIDO S REVESTIDOS	EMBALAGE M CONTENDO 10 OU 30 COMPRIMI DOS			
44	ENTECAVIR 0,5MG COTA RESERVADA DO ITEM 12.	270	COMPRIMIDO REVESTIDO	FRASCO COM 30 COMPRIMI DOS			
45	SENSOR FREESTYLE LIBRE COTA RESERVADA DO ITEM 13.	07	CAIXA	SENSOR FREESTYLE			



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

46	INSULINA ASPARTE 100UI/ML COTA RESERVADA DO ITEM 14.	13	SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO AMPOLA COM 10ML			
47	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG COTA RESERVADA DO ITEM 15.	135	COMPRIMIDO S REVESTIDOS	FRASCO COM 30 COMPRIMI DOS			
48	PENTOXIFILINA 400MG COTA RESERVADA DO ITEM 17.	270	COMPRIMIDO REVESTIDO	BLISTER			
49	ACETATO DE PREDNISOLONA SUSPENSÃO OFTALMICA 0,12% (1,2MG) COTA RESERVADA DO ITEM 18.	03	SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL	FRASCO COM 10ML			
50	POLIVITAMINICO SEM MINERAIS: VITAMINA A 3000UI/ML; VITAMINA B1 2MG/ML; VITAMINA B2 1,5MG/ML; VITAMINA B3 15MG/ML; VITAMINA B5 10MG/ML; VITAMINA B6 2MG/ML; VITAMINA B8 0,2MG/ML; VITAMINA C 80MG/ML; VITAMINA D2 900UI/ML; VITAMINA E 15MG/ML COTA RESERVADA DO ITEM 19.	03	SOLUÇÃO ORAL	FRASCO COM 20ML			
51	RESERVATÓRIO PARA BOMBA DE INSULINA CAPACIDADE 3ML COMPATIVEL COM MODELOS PARADIGM MMT- 332A COTA RESERVADA DO ITEM 20.	11	CAIXA	CAIXA COM 10 UNIDADES			
52	RIVAROXABANA 10MG COTA RESERVADA DO ITEM 21.	135	COMPRIMIDO REVESTIDO	BLISTER			



53	ROSUVASTATINA 10MG+ EZETIMIBA 10MG COTA RESERVADA DO ITEM 22.	135	COMPRIMIDO REVESTIDO	EMBALAGE M CONTENDO 10 OU 30 COMPRIMI DOS			
54	SEMAGLUTIDA 0,25/0,5MG COTA RESERVADA DO ITEM 23.	07	SOLUÇÃO INJETÁVEL	SISTEMA DE APLICAÇÃO O PREENCHID O E 04 AGULHAS DESCARTÁ VEIS			
55	SITAGLIPTINA 25MG COTA RESERVADA DO ITEM 24.	126	COMPRIMIDO S REVESTIDOS	BLISTER			
56	SITAGLIPTINA 100MG COTA RESERVADA DO ITEM 25.	126	COMPRIMIDO S REVESTIDOS	BLISTER			
57	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMPOLA COTA RESERVADA DO ITEM 26.	2.160	UNIDADE	AMPOLA PLÁSTICA COM 10ML			
58	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG COTA RESERVADA DO ITEM 27.	135	DRÁGEA	BLISTER			
59	VALSARTANA 320 MG COTA RESERVADA DO ITEM 29.	135	COMPRIMIDO S REVESTIDOS	BLISTER			
60	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COTA RESERVADA DO ITEM 30.	150	COMPRIMIDO S REVESTIDOS	EMBALAGE NS CONTENDO 10 OU 20 COMPRIMI DOS			
61	BROMETO DE PROPANTELINA 2,5% COTA RESERVADA DO ITEM 31.	17	SOLUÇÃO ORAL	FRASCO COM 100ML			
62	NUCLEOTÍDEOS 300MG/3ML 200ML (DA P 2 MESES) COTA RESERVADA DO ITEM 32.	02	SOLUÇÃO ORAL	FRASCO COM 200ML			

OBSERVAÇÃO: Conforme RDC nº 58 de 10 de outubro de 2014, em seu artigo 2º, é possível a intercambialidade do medicamento similar pelo de referência cujos estudos de equivalência farmacêutica, biodisponibilidade relativa/bioequivalência ou bioisenção tenham



sido apresentados, analisados e aprovados pela ANVISA. Está publicado no sítio eletrônico da ANVISA a relação dos medicamentos similares indicando os medicamentos de referência com os quais são intercambiáveis, e segundo o Art. 3º, a informação a respeito da intercambialidade a que se refere o art. 2º constará na bula do medicamento similar.

A lista dos medicamentos similares intercambiáveis consta na página eletrônica: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/anos-anteriores/publicada-lista-de-medicamentos-similares-intercambiaveis> e/ou <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/similares>

Portanto, se forem seguidos os critérios estabelecidos em legislação, poderão ser aceitos os medicamentos similares.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Medicamentos para cumprimento de Ação Judicial.

3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 Os medicamentos serão entregues de forma parcelada conforme necessidade de consumo da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 O prazo de entrega dos medicamentos será de no máximo 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

3.3 As entregas serão realizadas no Almojarifado da Farmácia do CAIC situado na Rua Faustino Moura, 130 Jardim Boa Vista I, Santa Rita do Passa Quatro/SP, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 16:00 horas, ou no horário constante da “Ordem de Fornecimento”.

4. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 Os medicamentos serão recebidos:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue e consequente aceitação.

4.2 No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de “73” a “76” da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas.

4.4 Em caso de não aceitação ou de diferença de quantidade dos itens objeto(s) deste Termo de Referência ficam a empresa vencedora obrigada a retirá-lo(s), substituí-lo(s) ou complementá-los no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Administração, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste instrumento.

4.5 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, a contar da data da entrega do produto (por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses), para que o item tenha tempo hábil de ser utilizado dentro do prazo de validade sem que haja prejuízo à administração pública por perda de itens em decorrência de sua vida útil. Visto que são adquiridos e armazenados pela Unidade e distribuídos conforme a demanda.



5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 5.1 Fornecer os medicamentos conforme especificações deste Termo de Referência;
- 5.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Administração, os medicamentos em que se verificar vícios, defeitos, ou incorreções;
- 5.3 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais adquiridos, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;
- 5.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- 5.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 5.8 A empresa vencedora deverá fornecer itens que atendam todas as normas do INMETRO, da ABNT e da ANVISA.

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora;
- 6.2 Conferir o item entregue por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio os vícios, defeitos ou incorreções detectados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3 Notificar a empresa vencedora, por escrito, da ocorrência de eventuais vícios, defeitos ou incorreções no item entregue, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4 Pagar à empresa vencedora o valor do bem adquirido, na forma estipulada em edital;
- 6.5 Proporcionar todas as condições para que a empresa vencedora possa cumprir as suas obrigações, de acordo com as determinações no Contrato, no Edital e seus Anexos, especialmente neste Termo de Referência;
- 6.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 6.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa vencedora, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pela MUNICIPALIDADE, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2 A fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência estará a cargo e exclusivo critério do Departamento de Saúde, através da Diretora do Departamento de Saúde **Sra. Camila Tobias Romão**.



7.3 A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da MUNICIPALIDADE ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto municipal n.º 2.581, de 07 de maio de 2015, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e atesto da Nota Fiscal pela unidade competente.

10. APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento da Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme código sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;

b) Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Fabricante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme código sanitário e Leis complementares. A apresentação deste documento está dispensada se a Licitante for Fabricante do medicamento cotado;

c) Autorização de Funcionamento da Licitante, expedida pelo Ministério da Saúde. Caso a Licitante seja Fabricante do medicamento cotado, este documento será substituído pelo respectivo certificado de Boas Práticas;

d) Certificado de Boas Práticas do Fabricante, para cada item cotado, expedido pelo Ministério da Saúde em vigência. No caso de produto importado é obrigatória a apresentação do Certificado de Boas Práticas e Controle, emitido pela autoridade sanitária brasileira ou documentos emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, constando no corpo do certificado a data de sua validade;

d1) Conforme a Portaria nº 2.894, de 12 de setembro de 2018, fica revogado o inciso III do art. 5º da Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998, que exigia o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Controle nas compras e licitações públicas de medicamentos.

e) Comprovação de registro vigente no Ministério da Saúde, para todos os itens cotados, através de comprovante emitido pela ANVISA, através da Internet, demonstrando sua vigência ou de cópia autenticada de uma das formas a seguir:

e1) Publicação do Registro do Produto no D.O.U., demonstrando sua vigência; ou

e2) Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.

e3) Em todos os casos, se a validade estiver vencida, apresentar também o Pedido de Revalidação do registro (P1 e P2), datado do semestre anterior ao do vencimento.



11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa para pagamento ocorrerá com recursos próprios.

12. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

12.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/02, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Trata-se de bens adquiridos de forma habitual/rotineira pela Administração Pública, com características que encontram no mercado padrão usual de especificação e que possibilitam julgamento objetivo pelo menor preço.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, visto que este, pela sua característica essencial, permite aquisições à medida que forem surgindo as necessidades da Administração. Segundo o art. 3º do Decreto Municipal nº 2.097/08, “O SRP poderá ser adotado para aquisição de bens ou serviços que, pelas suas características, ensejem contratações frequentes”. Essa forma de contratação para aquisição de bens possibilita contratações/aquisições que demandam um menor tempo à medida que as necessidades vão surgindo, o que reflete em menores estoques internos, baixos riscos de obsolescência de materiais e menor capital mobilizado.

13.2. Com o Registro de Preço buscar -se- á a gestão eficiente do estoque haja vista que a aquisição dos produtos se dará somente para atender as demandas que surgirem, uma vez que esse procedimento garante à Administração a facultatividade na aquisição do objeto licitado, isto é, a discricionariedade de agir conforme suas necessidades. Essa possibilidade de compra progressiva, sem a obrigação de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, evita custos com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade, promovendo assim, um aumento da eficiência administrativa.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

14.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/02, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Trata-se de bens adquiridos de forma habitual/rotineira pela Administração Pública, com características que encontram no mercado padrões usuais de especificação e que possibilitam julgamento objetivo pelo menor preço.

Santa Rita do Passa Quatro, 28 de março de 2022.

Camila Tobias Romão
Diretora do Departamento de Saúde



ANEXO II

MINUTA ATA DETENTORA

PROCESSO Nº. 1918/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário.

MUNICIPALIDADE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

DETENTORA DA ATA: *****

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atender às ações judiciais.

Aos ** dias do mês de ***** de 2022, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, situado na Rua Victor Meirelles nº. 89, cidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. nº. 45.749.819/0001-94, doravante denominada simplesmente MUNICIPALIDADE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Marcelo Simão, portador do RG 11.018.410-5 e CPF sob nº. 026.365.698-55, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, e, de outro, a firma ***** (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), com sede na Rua ***** , inscrita no CNPJ/MF nº. ***** , doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº 1918/2022, relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 049/2022 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atender às ações judiciais, conforme especificações contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO Nº. 049/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, constantes do Processo nº. 1918/2022 e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para execução da presente Ata correrão por conta de Recurso Próprio, previamente empenhado neste exercício, sob o nº. 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Material de Consumo FR: 01 C.A: 300.000.



CLÁUSULA QUARTA **ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS**

O(s) item(ns) registrados e objeto desta Ata será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência desta, sem qualquer despesa adicional.

§ 1º. O objeto desta Ata será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue e consequente aceitação.

§ 2º No recebimento e aceitação do objeto desta Ata serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de “73” a “76” da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções nela previstas, bem como dos Contratos dela decorrentes.

§ 4º O servidor Municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto da presente Ata, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para o setor de Contabilidade.

§ 5º Em caso do item objeto da presente Ata não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fazer a substituição incondicional do mesmo, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

§ 6º Em caso de não aceitação ou de diferença de quantidade dos itens objeto(s) desta Ata, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a retirá-lo(s), substituí-lo(s) ou complementá-los no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela MUNICIPALIDADE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§ 7º O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, a contar da data da entrega do produto (por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses), para que o item tenha tempo hábil de ser utilizado dentro do prazo de validade sem que haja prejuízo à administração pública por perda de itens em decorrência de sua vida útil. Visto que são adquiridos e armazenados pela Unidade e distribuídos conforme a demanda.

CLÁUSULA QUINTA **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) desta ATA, a MUNICIPALIDADE pagará à DETENTORA DA ATA o preço unitário, certo, irrevogável pelo item ***** de R\$ ***** (***** e total de R\$ ***** (*****)).

§ 1º Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento dos itens objeto da presente ATA, a MUNICIPALIDADE valer-se-á da aprovação do servidor da MUNICIPALIDADE responsável pelo recebimento e atesto dos itens.

§ 2º A DETENTORA DA ATA apresentará ao servidor mencionado no § 1º desta cláusula, nota fiscal referente às entregas efetuadas.



a) A nota deverá ser entregue após a execução de cada entrega, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- referência ao Pregão Eletrônico nº. 049/2022;
- referência ao Processo nº. 1918/2022.

b) Fica reservado aos Departamentos responsáveis, o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo à Prefeitura, que correrá por conta da DETENTORA DA ATA, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

c) A liberação do pagamento ficará condicionada a aprovação da nota fiscal.

§ 3º A MUNICIPALIDADE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota para aceitá-la ou rejeitá-la.

§ 4º A nota não aprovada será devolvida à DETENTORA DA ATA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no § 3º acima, a partir da data de sua reapresentação.

§ 5º A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a entrega dos itens objeto da presente ATA.

§ 6º O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e atesto da Nota Fiscal pela unidade competente.

§ 7º Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DA ATA das responsabilidades assumidas na forma desta ATA, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

§ 8º Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 9º Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

§ 10º Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

§ 11º Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§ 12º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, deste que a DETENTORA DA ATA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

§ 13º No caso de a DETENTORA DA ATA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§ 14º No caso de a DETENTORA DA ATA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA **PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E** **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de entrega dos medicamentos será de no máximo 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, sendo que as entregas serão de forma parcelada de acordo com a necessidade de consumo da MUNICIPALIDADE, pelo período de 12 (doze) meses.

§ 1º As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Farmácia do CAIC situado na Rua Faustino Moura, 130 Jardim Boa Vista I, Santa Rita do Passa Quatro/SP, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 16:00 horas, ou no horário constante da “Ordem de Fornecimento”.

§ 2º A presente ATA de Registro de Preços terá **validade por 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA **OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a MUNICIPALIDADE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fornecer os itens conforme especificações do Termo de Referência, no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços;

§ 2º. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, os medicamentos em que se verificar vícios, defeitos, ou incorreções;

§ 3º. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos produtos adquiridos, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;

§ 4º. A DETENTORA DA ATA deverá executar o fornecimento dos itens objeto da presente ATA de acordo com as técnicas usuais de transporte para esse tipo de produto, a qual alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado ao serviço, atendendo a todas as disposições legais para cada tipo de produto;



§ 5º. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

§ 6º. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

§ 7º. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

§ 8º. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

§ 9º. A empresa vencedora deverá fornecer itens que atendam todas as normas do INMETRO, da ABNT e da ANVISA;

§ 10º. A DETENTORA DA ATA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela MUNICIPALIDADE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à MUNICIPALIDADE.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÃO DA MUNICIPALIDADE

A MUNICIPALIDADE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

§ 1º. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA;

§ 2º. Conferir o item entregue por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio os vícios, defeitos ou incorreções detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

§ 3º. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

§ 4º. Proporcionar todas as condições para que a empresa vencedora possa cumprir as suas obrigações, de acordo com as determinações no Contrato, no Edital e seus Anexos, especialmente neste Termo de Referência;

§ 5º. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

§ 6º. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa vencedora, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 2.581/15, deste



Município de Santa Rita do Passa Quatro, que a DETENTORA DA ATA declara conhecer integralmente.

§ 2º. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022 ou pela DETENTORA DA ATA durante a execução da presente Ata serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial desta ATA ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

§ 1º. Na hipótese de rescisão, a MUNICIPALIDADE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

§ 2º. No caso de a DETENTORA DA ATA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 3º. No caso de a DETENTORA DA ATA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à MUNICIPALIDADE promover as negociações com a DETENTORA DA ATA, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

§ 1º. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se superior(es) ao(s) preço(s) praticado(s) no mercado por motivo superveniente, a MUNICIPALIDADE convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado.

I – Se a DETENTORA DA ATA não aceitar reduzir seu(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 2º. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao(s) preço(s) registrado(s) e a DETENTORA DA ATA não puder cumprir o compromisso, a MUNICIPALIDADE poderá:

I - Liberar a DETENTORA DA ATA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações, a MUNICIPALIDADE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



§4º. A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito pela MUNICIPALIDADE, quando:

I – A DETENTORA DA ATA não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;

II – A DETENTORA DA ATA recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela MUNICIPALIDADE, sem justificativa aceitável;

III – A DETENTORA DA ATA não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s), na hipótese deste se tornar(em) superior(es) àqueles praticados no mercado;

IV – A DETENTORA DA ATA for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

V – A DETENTORA DA ATA for impedida de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

§5º. O cancelamento da ata de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V acima, será formalizado por despacho da MUNICIPALIDADE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§6º. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA REAJUSTE DE PREÇOS

Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

A DETENTORA DA ATA responderá pela solidez e perfeição dos itens entregues, nos termos da legislação vigente.

§ 1º. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pela MUNICIPALIDADE, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 1993.

§ 2º. As entregas deverão ser realizadas por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a DETENTORA DA ATA tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

§ 3º. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto da presente ATA estará a cargo e exclusivo critério do Departamento de Saúde, através de sua responsável Sra. Camila Tobias Romão, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação os serviços executados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a DETENTORA DA ATA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

§ 4º. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da MUNICIPALIDADE ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 5º. Apresentou para assinatura da Ata de Registro de Preços:

- a) Procuração ou Contrato Social;
- b) Comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
- c) **Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro:** os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
- d) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- f) **Documentos referentes aos itens adjudicados:**

- f1) Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento da Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme código sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;
- f2) Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Fabricante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme código sanitário e Leis complementares. A apresentação deste documento está dispensada se a Licitante for Fabricante do medicamento cotado;
- f3) Autorização de Funcionamento da Licitante, expedida pelo Ministério da Saúde. Caso a Licitante seja Fabricante do medicamento cotado, este documento será substituído pelo respectivo certificado de Boas Práticas;
- f4) Comprovação de registro vigente no Ministério da Saúde, para todos os itens cotados, através de comprovante emitido pela ANVISA, através da Internet, demonstrando sua vigência ou de cópia autenticada de uma das formas a seguir:
 - Publicação do Registro do Produto no D.O.U., demonstrando sua vigência;
 - ou
 - Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.
 - Em todos os casos, se a validade estiver vencida, apresentar também o Pedido de Revalidação do registro (P1 e P2), datado do semestre anterior ao do vencimento.

§ 6º. A aquisição dos produtos das cotas reservadas terá prioridade na contratação, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Aplicam-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e n.º 10.520/02 (e sua regulamentação), na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, no Decreto Federal nº 8.538/2015, na Lei Municipal nº 3.171/14, nos Decretos Municipais nº 2.934/20, 2.097/08, 2.547/14, 2.581/15, 2.706/17, 2.725/17 e 2.790/18, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO

Será competente o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta ATA. E por estarem assim justas e DETENTORA DA ATA, as partes assinam esta ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

***** de ***** de 2022.

Marcelo Simão
Prefeito Municipal

P/ DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1) Nome *****

RG *****

Assinatura *****

2) Nome *****

RG *****

Assinatura *****



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPALIDADE: _____
DETENTORA DA ATA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atender às ações judiciais, conforme especificações e quantidades constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022.
ADVOGADO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Municipalidade:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela Detentora da ata:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA MUNICIPALIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a) , portadora da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022, PROCESSO Nº. 1918/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive assinar DECLARAÇÕES, PROPOSTA DE PREÇOS E CONTRATOS, em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia/...../.....

***** , ***** de ***** de 2022.

Assinatura do representante legal

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da Cédula de Identidade e CPF do Procurador.



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022.
PROCESSO Nº. 1918/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal ou por procurador



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL**
(Para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022.
PROCESSO Nº. 1918/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal ou por procurador



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022.
PROCESSO Nº. 1918/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que inexistente qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação, não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, ou suspensos de contratar com a Administração, e que nos comprometemos a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal ou por procurador



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE COMPROMETIMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022.
PROCESSO Nº. 1918/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se compromete a apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, sujeitando-se às sanções previstas no presente instrumento convocatório, as comprovações descritas no item “21.5.5” do edital, referente ao(s) item(ns) em que for declarado vencedor, se for o caso.

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal ou por procurador



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO
PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022.
PROCESSO Nº. 1918/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal ou por procurador



ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO
PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022.
PROCESSO Nº. 1918/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal ou por procurador



ANEXO XI

DECRETO N.º 2.581, DE 07 DE MAIO DE 2015.

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES AOS CONTRATADOS, EM QUALQUER MODALIDADE, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 71, III, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 115 da Lei n.º 8.666/93 e considerando que este diploma legal ao se referir à multa o fez genericamente,

DECRETA:

Art. 1.º - A aplicação de multa decorrente da infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2.º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

Art. 3.º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, e art. 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso; e

II - multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no art. 4.º deste Decreto.

Art. 4.º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:



I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

Art. 5.º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02.

§ 1.º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2.º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3.º - Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 6.º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 07 de maio de 2015.

DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL,

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 07 de maio de 2015.

LUIZ CARLOS CUAIO
CHEFE DE GABINETE



ANEXO XII
DECRETO N.º 2.706, DE 18 DE ABRIL DE 2017
(Alterado pelo Decreto Municipal nº 3.081, de 27 de julho de 2021)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 72, III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída a Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com o objetivo de apurar infrações cometidas durante procedimentos licitatórios e execução de contratos, realizados no âmbito da Administração Direta municipal.

Art. 2.º - Compete à Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos:

I - receber representações e procedimentos instaurados para a apuração de responsabilidade em caso de indícios de infrações em licitações ou contratos no âmbito da Administração Direta;

II - analisar documentos pertinentes a representações acerca de possíveis irregularidades em licitações e contratos da Administração Direta;

III - promover diligências e colher provas visando à elucidação dos fatos veiculados em representação ou em procedimento diverso;

IV - notificar licitantes e contratados para, querendo, prestarem esclarecimentos ou apresentarem defesa, de acordo com prazos estipulados neste Decreto;

V - elaborar relatório circunstanciado e conclusivo, inclusive com a propositura de aplicação de sanção, quando confirmadas as irregularidades analisadas, e encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, para ciência e decisão;

VI - realizar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas competências, estabelecidos neste Decreto.

Art. 3.º - A Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos é assim composta:

I – Presidente: Benedito de Souza Lopes Neto - Matrícula 1588;

II – Secretário: Germana Marcelino Cordeiro Celestino - Matrícula 2610;

III – Membro: Livia Maria Alves dos Santos Freitas - Matrícula 2156;

IV – Membro: Adrielli Lidiane Mion da Trindade – Matrícula 2715

Parágrafo único - Os membros da Comissão respondem solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.



Art. 4.º - A notificação do licitante ou contratado infrator para apresentação de defesa será efetuada mediante carta com aviso de recebimento, o qual será juntado aos autos após sua devolução.

Art. 5.º - O prazo para apresentação da defesa será de 10 (dez) dias, a contar da data consignada no aviso de recebimento, da publicação do edital no Jornal Oficial do Município de Santa Rita do Passa Quatro ou da inequívoca ciência do interessado por outro meio, excluindo-se, em todos os casos, o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 6.º - A Comissão elaborará relatório final, informativo e opinativo, o qual deverá conter pelo menos:

I – o resumo do processo administrativo, indicando as provas que foram produzidas e os argumentos fáticos e jurídicos aduzidos pela defesa;

II – os fundamentos de fato e de direito que levaram a Comissão à conclusão por uma das medidas dos incisos III e IV e

III – a sugestão de aplicação de pena, caso existam elementos suficientes para a convicção acerca da caracterização e da responsabilidade do ilícito ou

IV – a sugestão de arquivamento dos autos, caso não existam elementos suficientes que indiquem a ocorrência de ato ilícito ou que permitam a identificação de sua responsabilidade.

Art. 7.º - O relatório final será assinado e rubricado pelo Presidente e pelos demais membros da comissão, ressalvados aqueles que estiverem legalmente afastados, sendo encaminhado, juntamente com os autos, para a análise e a decisão do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Antes de proferir a decisão a que se refere o *caput* deste artigo, o Prefeito ouvirá o Procurador Municipal.

Art. 8.º - Da decisão do Prefeito Municipal será dada ciência ao licitante ou ao contratado, conforme o caso, mediante notificação encaminhada com aviso de recebimento, o qual será acostado aos autos.

Art. 9.º - Da decisão do Prefeito Municipal que aplicar sanção administrativa contra licitante ou contra contratado caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da decisão, nos termos do art. 8.º, ou, caso esta não venha a ser efetivada por motivo justificável, da publicação do extrato da decisão.

Art. 10 - Não havendo recurso ou não sendo este provido, a aplicação de sanção será formalizada por despacho motivado do Prefeito Municipal, cujo extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município

Art. 11 - O acesso e a extração de cópias dos autos do procedimento administrativo contra licitante ou contratada investigados serão permitidos ao representante legal da licitante ou contratada ou a advogado munido de instrumento de mandato.

§ 1.º - A extração de cópias dos autos deverá ser requerida por escrito e autorizada pelo Presidente da Comissão.

§ 2.º - Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado pelo seu uso indevido.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de abril de 2017.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal